



Câmara Municipal de Itaú de Minas

Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 59/95

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SUBSÍDIO E DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itaú de Minas, MG., usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso II do artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e considerando o INPC/IBGE do mês de fevereiro de 1,01%, **RESOLVE:**

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1995, passa a ser de R\$ 3.880,19 (três mil, oitocentos e oitenta reais e dezenove centavos).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1995, passa a ser de R\$ 2.586,79 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

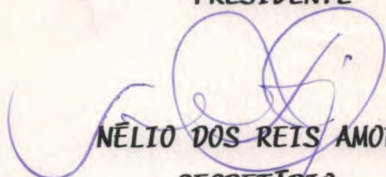
Art. 3º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1995, passa a ser de R\$ 962,56 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 4º - A verba de representação do Vice-Prefeito Municipal de Itaú de Minas, a partir de 1º de março de 1995, passa a ser de R\$ 641,70 (seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1995.

Itaú de Minas, em 29 de março de 1995.


JOSÉ FRANCISCO ALVES
PRESIDENTE


NÉLIO DOS REIS AMORIM
SECRETÁRIO